



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL 101
Pág.: 101

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Pregão Presencial nº 048/2016

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: conforme retirada de produtos

Os fatos:

Trata-se de contratação de serviços de laboratório de próteses dentárias, para confecção de próteses conforme portaria nº 2759 de 12 de dezembro de 2014, que estabelece recursos do bloco de alta e de media complexidade para confecção de próteses dentárias. Sendo 192 unidades do lote 01 item 01, e 120 unidades do lote 01, item 02.

No momento da abertura das propostas, havia 01 (uma) empresa que apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Dal Posso & Sauer Ltda. - ME, com valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Dos Documentos

Os documentos anexados a este caderno estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

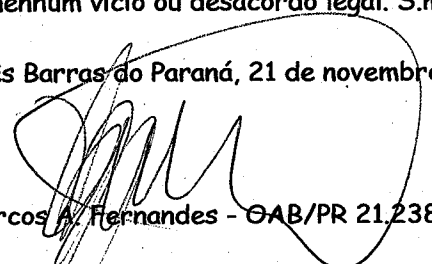
O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo poucos participantes, quando poderia se ter mais, já que uma possível concorrente findou por não trazer documentação compatível com o edital.

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, eis que em compulsando-se os referidos autos, não se constatou nenhum vício ou desacordo legal. S.m.j.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2016.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238